



MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

RELATORIA: Vereador Fabio de Vargas Padilha

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão a **Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023**, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 125 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Medianeira, tendo sido designadas as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, de Finanças e Orçamento, de Obras, Viação e Serviços Públicos e de Educação, Saúde e Assistência, para análise da matéria, conforme despacho da Presidência desta Casa.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela douta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a matéria a esta Comissão para ser analisada quanto ao mérito, o que o fazemos, conforme considerações abaixo.

A norma visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal para o fim de autorizar o Executivo a promover campanhas publicitárias para incentivar a doação, por parte de pessoas físicas e jurídicas de parcela deduzível à entidades que desenvolvem ações relevantes para as causas sociais, culturais e esportivas.

Não vemos qualquer óbice de ordem legal em relação a tramitação da matéria.



MEDIANEIRA - PARANÁ

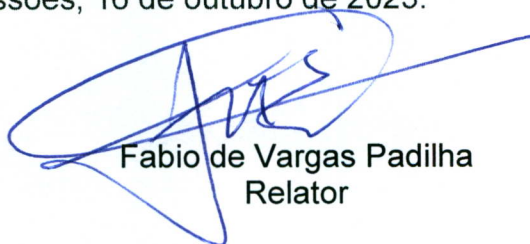
Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência**

Feitas as devidas considerações sobre a matéria, voto pela aprovação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023, por nele estar explícito o interesse público, princípio basilar da administração pública.

É o meu voto. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.



Fabio de Vargas Padilha
Relator





MEDIANEIRA - PARANÁ

Câmara Municipal de Medianeira

**Comissão Permanente de
Educação, Saúde e Assistência**

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica n.º 048/2023, de autoria dos Vereadores Delcir Berta Alessio, Joselito Muniz dos Santos e Ana Cláudia dos Santos Lima, que visa acrescentar Parágrafo único ao Artigo 163 da Lei Orgânica Municipal.

RELATORIA: Vereador Fabio de Vargas Padilha

PARECER N.º 009/2023

Vistos, relatados e discutidos, votaram da seguinte maneira os Membros da Comissão de Educação, Saúde e Assistência: Ivan Luis da Silva Redeloff: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR. Valdir Cândido de Oliveira: PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR.

Relatório APROVADO, seguindo como Parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

Este é o Parecer. Salvo Melhor Juízo do Soberano Plenário.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2023.

Ivan Luis da Silva Redeloff

Presidente

Valdir Cândido de Oliveira

Membro